



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROJETO COMITÊ DE DEFESA DOS BAIRROS - CDB

---

#### SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO**
2. **OBJETO DA PARCERIA**
3. **JUSTIFICATIVA**
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
5. **METAS E RESULTADOS ESPERADOS**
6. **DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO**
  - 6.1. Local de execução
  - 6.2. Período de execução
  - 6.3. Cronograma
  - 6.4. Metodologia
7. **ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS**
  - 7.1. Orçamento estimado
  - 7.2. Forma de repasse dos recursos
8. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
  - 8.1. Obrigações da OSC
  - 8.2. Obrigações da Administração Pública
9. **SANÇÕES E PENALIDADES**
10. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
11. **VIGÊNCIA E RESCISÃO DA PARCERIA**
12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
13. **RESPONSABILIDADES E ASSINATURAS**

---

#### 1. INTRODUÇÃO



O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, os parâmetros técnicos e os critérios operacionais necessários à formalização de parceria entre o Município de Maricá e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à implantação, operação e gestão do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB).

O Comitê de Defesa dos Bairros é uma política pública estruturante, de caráter permanente, voltada ao fortalecimento da participação social, à construção de diagnósticos territoriais qualificados e ao desenvolvimento de processos de escuta ativa e articulação comunitária. O CDB tem como objetivo central promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada, fortalecendo a governança democrática, a gestão colaborativa dos territórios e a formulação de políticas públicas orientadas pelas demandas reais das comunidades.

Esta parceria visa assegurar a implementação de uma estrutura territorializada, composta por 75 núcleos comunitários, distribuídos nos bairros e sub-bairros do município, articulados a quatro polos físicos distritais, que funcionarão como bases operacionais de apoio técnico, metodológico e administrativo.

O desenvolvimento do CDB contempla, ainda, a realização de atividades formativas, processos de mobilização social, levantamento de dados por meio de cartografia social, produção de diagnósticos participativos, além da estruturação de espaços permanentes de debate, construção coletiva e controle social.

---

## **2. OBJETO DA PARCERIA**

Implantação, gestão e operacionalização do Programa Comitê de Defesa dos Bairros (CDB), por meio da criação de 75 Núcleos Comunitários de Defesa e Participação e de 4 Polos Regionais, visando promover a participação social, o fortalecimento comunitário, a articulação intersetorial e o desenvolvimento de soluções coletivas para os bairros do município de Maricá.

---

## **3. JUSTIFICATIVA**

O município de Maricá possui uma realidade social marcada por significativos desafios no campo da inclusão social, da geração de trabalho e renda, da participação popular e do fortalecimento dos espaços de diálogo entre o poder público e a sociedade civil. De acordo com o IBGE (Censo 2022), aproximadamente 40% da população de Maricá encontra-se em situação de vulnerabilidade social, enfrentando dificuldades relacionadas ao desemprego, à baixa qualificação profissional e ao acesso limitado a políticas públicas.

A juventude, em especial, é um dos grupos mais afetados por esse cenário. Dados do Novo CAGED (2023) revelam que o desemprego juvenil no estado do Rio de Janeiro ultrapassa 30%, percentual ainda mais acentuado entre jovens de baixa renda e com defasagem educacional. A esse dado soma-se a



preocupante taxa de abandono escolar no ensino médio, que, segundo o INEP (2022), alcança 17,5%, comprometendo diretamente a empregabilidade, a autonomia econômica e a cidadania plena dessa parcela da população.

Paralelamente, observa-se uma dificuldade estrutural na consolidação de processos efetivos de participação social. Dados do IBGE (2021) apontam que apenas 12% da população brasileira participa ativamente de conselhos, fóruns e instâncias de planejamento urbano, demonstrando uma lacuna expressiva na cultura de participação cidadã. Pesquisa do DataSenado (2022) reforça esse diagnóstico, indicando que 56% da população brasileira não sabe como participar ou contribuir para a formulação das políticas locais, enquanto a baixa confiança nas instituições públicas e a desigualdade no acesso à informação e às tecnologias digitais dificultam ainda mais o engajamento social.

Diante desse contexto, a criação do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) surge como uma estratégia fundamental para fortalecer os espaços de participação social, ampliar o diálogo entre governo e comunidade, produzir diagnósticos territoriais qualificados e promover a construção coletiva de soluções para os desafios locais. O CDB propõe-se a funcionar como uma instância permanente de escuta ativa, articulação comunitária e controle social, valorizando as lideranças locais, a inteligência coletiva dos territórios e a corresponsabilidade na construção de políticas públicas mais efetivas, justas e sustentáveis.

Além disso, a implementação do CDB responde diretamente aos desafios associados à vulnerabilidade social, à desinformação sobre participação política e à fragilidade dos mecanismos tradicionais de controle social. Ao articular 75 núcleos comunitários e quatro polos distritais, o CDB cria as condições para uma atuação capilarizada, com presença direta nos territórios, promovendo processos formativos, oficinas, capacitações, levantamento de dados participativos e fortalecimento dos canais de diálogo entre a sociedade civil e os órgãos públicos.

Portanto, esta iniciativa se justifica não apenas como uma resposta às demandas sociais diagnosticadas, mas também como uma estratégia estruturante para a construção de uma governança pública mais democrática, inclusiva e territorializada, alinhada aos princípios da participação, da transparência, da cidadania ativa e do desenvolvimento sustentável.

---

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente parceria encontra amparo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentada no âmbito municipal pela legislação pertinente, e tem como finalidade a formalização de parceria entre o Município de Maricá e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de atividades de interesse público e de caráter social, voltadas ao fortalecimento da participação popular e da governança comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

No âmbito das competências municipais, a parceria também se fundamenta na Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Maricá e define, no seu Art. 22, as atribuições da Secretaria de Juventude e Participação Popular, responsável por formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à participação social, aos assuntos comunitários e à promoção da cidadania, bem como por articular e capacitar lideranças comunitárias, fomentar a criação de comitês e estimular a população à participação em conselhos, encontros e fóruns locais.

Adicionalmente, a parceria está alinhada aos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu Artigo 1º, inciso V, que estabelece o pluralismo político e a participação popular como fundamentos da República, e no Artigo 204, inciso II, que reconhece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação, execução, acompanhamento e controle das políticas públicas.

O presente Termo de Referência observa ainda os princípios que regem a Administração Pública, previstos no Artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como os princípios da transparência, da economicidade, da participação social e da corresponsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, a fundamentação legal aqui apresentada assegura a plena legalidade da parceria, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos e aderência às normas que regem a atuação da Administração Pública e das Organizações da Sociedade Civil.

A parceria também se alinha à Lei Orgânica do Município de Maricá, que assegura, em seus princípios fundamentais, a promoção da participação popular na gestão pública, a valorização das organizações comunitárias e a construção de espaços permanentes de diálogo entre a sociedade civil e o poder público municipal. A Lei Orgânica reforça a obrigação do município em adotar mecanismos de gestão democrática, planejamento participativo e controle social, elementos diretamente relacionados aos objetivos e à execução do Comitê de Defesa dos Bairros.

Além disso, a iniciativa observa os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, em especial a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dos quais destacam-se o ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que promove o fortalecimento das instituições públicas, o acesso à justiça e a participação social inclusiva, e o ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis, que incentiva a adoção de práticas de gestão urbana participativa, inclusiva, segura e sustentável.



Também fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI), que estabelece a obrigatoriedade da transparência ativa e passiva na gestão pública e assegura o direito de acesso às informações públicas como instrumento essencial ao exercício da cidadania e ao controle social. O CDB, enquanto espaço de articulação comunitária e acompanhamento das políticas públicas, se articula diretamente com os princípios da transparência, da publicidade e da gestão aberta, previstos tanto na LAI quanto nos marcos legais de controle social e governança democrática.

## 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

As metas definidas para esta parceria refletem os resultados esperados com a implementação e a operacionalização do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB), considerando sua abrangência territorial, seus objetivos estratégicos e os impactos sociais desejados. As metas estão diretamente relacionadas às atividades essenciais do projeto, abrangendo aspectos como mobilização comunitária, fortalecimento da participação social, produção de diagnósticos territoriais, capacitação de agentes comunitários, funcionamento das estruturas operacionais e articulação intersetorial.

Cada meta está associada a um indicador específico, que permite aferir objetivamente o grau de cumprimento dos resultados pactuados, assegurando transparência, monitoramento efetivo, controle social e avaliação contínua da execução da parceria.

A seguir, apresenta-se a tabela contendo as metas e seus respectivos indicadores, que servirá de base para o acompanhamento técnico e a avaliação dos resultados durante toda a vigência da parceria.

METAS	INDICADOR
Formação dos Grupos Regionais de Defesa e Participação	4 grupos estabelecidos
Capacitação de agentes comunitários	450 capacitados
Criação e funcionamento dos Polos Regionais	4 polos estruturados e operacionais



Realização de eventos de sensibilização	3 atividades por trimestre em cada polo
Levantamento e análise de demandas locais	Relatórios anuais por região
Planejamento e execução de ações comunitárias	50 ações implementadas
Formação de Jovens Mobilizadores	10 jovens envolvidos
Criação de site e redes sociais do programa	Plataforma ativa com atualizações regulares

**Resultados esperados:**

- Fortalecimento da participação popular, do controle social e da cidadania ativa no município;
- Ampliação dos canais de diálogo direto entre a população e o poder público, com maior eficiência na escuta e no atendimento às demandas dos territórios;
- Criação de uma rede permanente de mobilização social, articulada por meio dos 75 Núcleos Comunitários e dos 4 Polos Regionais;
- Aprimoramento da capacidade de diagnóstico, planejamento e monitoramento das políticas públicas, com base em dados produzidos diretamente pelas comunidades;
- Redução das desigualdades territoriais no acesso à informação, participação social e acompanhamento das ações públicas;
- Formação de lideranças comunitárias, especialmente de jovens, fortalecendo o protagonismo local e a representatividade social;
- Melhoria dos indicadores de coesão social, fortalecimento dos vínculos comunitários e aumento da capacidade de autogestão dos territórios;



- Maior integração entre as secretarias, órgãos públicos e sociedade civil, promovendo a construção de soluções intersetoriais para os desafios dos bairros;
- Fortalecimento das redes comunitárias, coletivos, movimentos sociais e organizações locais, promovendo colaboração, solidariedade e desenvolvimento comunitário;
- Aumento da efetividade das políticas públicas, com maior aderência às demandas reais das comunidades e melhoria nos processos de planejamento urbano e social;
- Promoção da inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade, fortalecendo práticas de desenvolvimento humano, direitos sociais e justiça territorial;
- Valorização da identidade comunitária, da diversidade social, cultural e territorial de Maricá, promovendo senso de pertencimento e fortalecimento das dinâmicas locais.

---

## 6. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 6.1. Local de execução

A execução da presente parceria ocorrerá em todo o território do município de Maricá, com atuação direta, descentralizada e territorializada, estruturada a partir da implantação de quatro Polos Regionais de Mobilização Comunitária, distribuídos estrategicamente nos quatro distritos do município. Esses polos funcionarão como unidades físicas de referência para suporte técnico, administrativo, logístico e metodológico.

Cada Polo Regional será responsável por acompanhar e apoiar a atuação dos 75 Núcleos Comunitários de Defesa e Participação, que estarão distribuídos entre os bairros e sub-bairros do município. Esses núcleos atuarão como instâncias territoriais de base, voltadas à mobilização social, escuta ativa, levantamento de demandas, fortalecimento das lideranças locais e promoção do controle social.

Os polos físicos deverão estar localizados em imóveis que ofereçam condições adequadas de acessibilidade, segurança, infraestrutura elétrica e tecnológica, além de espaços compatíveis com a realização das atividades previstas no projeto.

A metodologia adotada para a definição dos 75 núcleos combina critérios objetivos com processos participativos, por meio de cartografia social, georreferenciamento e análise técnica do território. A partir de dados oficiais — como os do IBGE, cadastros territoriais e informações da Prefeitura —, será realizado um mapeamento geoespacial considerando a distribuição populacional, os indicadores de vulnerabilidade social, as dinâmicas comunitárias e os agrupamentos socioculturais dos bairros e sub-bairros.

Esse processo será conduzido por um profissional georreferenciador, que, junto às equipes dos polos e aos agentes comunitários, aplicará ferramentas de cartografia social participativa, permitindo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

própria contribua para a identificação dos limites simbólicos, das referências locais e das relações de vizinhança que compõem cada território.

A definição dos núcleos levará em conta, portanto:

- A realidade social e espacial dos bairros;
- A necessidade de garantir equilíbrio na distribuição da atuação dos agentes comunitários;
- A viabilidade operacional para acompanhamento pelas equipes dos polos;
- E a preservação dos vínculos e das identidades comunitárias.

Esse processo resultará na formalização de um mapa georreferenciado dos 75 núcleos, acompanhado de suas delimitações e respectivas características, que será validado em processos participativos e anexado aos documentos de gestão do programa.

As atividades presenciais ocorrerão nos polos regionais, nas sedes dos núcleos comunitários e em espaços públicos ou comunitários disponíveis. Complementarmente, serão utilizadas plataformas digitais e ambientes virtuais para formação, comunicação, monitoramento e mobilização social, ampliando o alcance e a efetividade das ações.

<b>Polos</b>	<b>Bairro</b>
Polo Sede	Centro, Flamengo, Mumbuca, Itapeba, Parque Nanci, Ponta Grossa, Araçatiba, Jacaroá, Caxito, Ubatiba, Pilar, Pindobas, Silvado, Condado de Maricá, Marquês de Maricá.
Polo Ponta Negra	Ponta Negra, Jaconé, Cordeirinho, Guaratiba, Jardim Interlagos, Balneário Bambuí, Pindobal, Caju, Manoel Ribeiro, Espraiado.
Polo Inoã	Inoã, Chácaras de Inoã, Calaboca, SPAR, Santa Paula, Cassorotiba.
Polo Itaipuaçu	Recanto de Itaipuaçu, Praia de Itaipuaçu, Morada das Águias, Rincão Mimoso, Barroco, Jardim Atlântico Oeste, Jardim Atlântico Central, Jardim Atlântico Leste, Cajueiros, Itaocaia Valley

## 6.2. Período de execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

<b>Levantamento, diagnóstico e mapeamento das demandas locais (cartografia social)</b>			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Elaboração dos Relatórios Específicos de Demandas por Bairro</b>				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Realização de eventos de sensibilização comunitária</b>			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Planejamento participativo e execução de ações comunitárias</b>				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Criação, gestão e atualização contínua do site e das redes sociais</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades e metas</b>			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Elaboração dos relatórios de execução física, financeira e de impacto social</b>			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 6.4. Metodologia

A estrutura operacional e física do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) foi concebida para assegurar uma atuação descentralizada, capilarizada e territorializada, capaz de promover a aproximação permanente entre o poder público e as comunidades do município de Maricá. O modelo proposto contempla uma rede composta por quatro Polos Regionais de Mobilização Comunitária e setenta e cinco Núcleos Comunitários de Defesa e Participação, distribuídos estrategicamente nos bairros e sub-bairros do município, além de uma sede administrativa vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular, responsável pela coordenação geral, planejamento estratégico, monitoramento, suporte metodológico e articulação intersetorial do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

Cada Polo Regional funcionará como uma base física estruturada, equipada para atender às necessidades administrativas, técnicas e operacionais do programa. Esses polos contarão com salas multiuso para oficinas, reuniões, encontros comunitários e formações, espaços administrativos para gestão e acompanhamento das atividades, ambientes destinados ao atendimento comunitário, além de infraestrutura tecnológica, com computadores, internet, impressoras e recursos audiovisuais para suporte às atividades. Também serão responsáveis por oferecer apoio logístico às equipes dos núcleos, gerenciar a distribuição de materiais, dar suporte aos agentes territoriais e atuar como ponto de referência para mobilização social e articulação das lideranças locais, onde todos os espaços deverão atender aos critérios de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, assegurando pleno funcionamento das atividades durante todo o período de execução da parceria.

Os Núcleos Comunitários de Defesa e Participação se configuram como unidades de base fundamentais no território, funcionando como espaços permanentes de mobilização, escuta ativa, levantamento de demandas, elaboração de diagnósticos participativos e acompanhamento das políticas públicas locais. Cada núcleo será dinamizado por agentes territoriais capacitados, que atuarão na mobilização dos moradores, na articulação das lideranças comunitárias e na realização de ações formativas e participativas. Esses agentes contarão com suporte dos polos regionais, além de materiais específicos, como kits operacionais que incluem tablets com acesso à internet, destinados à coleta de dados, registros das atividades e alimentação dos sistemas de monitoramento do programa, além de uniformes, mochilas, coletes de identificação e squeezees, que garantem padronização, visibilidade, segurança no trabalho de campo e fortalecimento da identidade institucional do programa.

Os núcleos poderão operar em espaços públicos já existentes, como escolas, CRAS, unidades de saúde, centros comunitários ou equipamentos culturais, bem como em espaços cedidos por associações de moradores, coletivos, organizações comunitárias ou, quando necessário, em espaços locados que garantem condições adequadas de trabalho e atendimento. Essa flexibilidade na ocupação dos espaços permite que o programa se adapte às diferentes realidades territoriais, respeitando as características socioculturais de cada localidade.

A estrutura do CDB também prevê a realização periódica de eventos comunitários, encontros, oficinas, rodas de conversa, fóruns e audiências públicas, que exigem uma logística específica. Para isso, estão previstos recursos destinados à locação de tendas, cadeiras, mesas, sistemas de som, iluminação, painéis, sinalização visual, produção de materiais gráficos e audiovisuais, além de apoio técnico e operacional para montagem, desmontagem e acompanhamento dos eventos. Esses encontros são fundamentais para fortalecer os vínculos comunitários, garantir a escuta ativa e fomentar processos de controle social e devolutivas públicas.

Complementando a rede física, o CDB contará com uma plataforma digital robusta, que integrará os processos de gestão, monitoramento, formação, comunicação e controle social. Essa plataforma permitirá o acompanhamento em tempo real das atividades realizadas nos territórios, o registro das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

demandas, dos diagnósticos participativos e das ações desenvolvidas, além de oferecer canais de comunicação direta entre as equipes dos polos, dos núcleos e a gestão central. A plataforma também funcionará como ambiente de formação online, divulgação de informações, realização de consultas públicas, enquetes comunitárias, prestação de contas social e disponibilização dos indicadores de acompanhamento do programa, promovendo transparência, participação digital e democratização da informação.

Para assegurar a mobilidade das equipes e o suporte logístico às ações nos territórios, a estrutura do programa incluirá veículos locados com combustível incluso, destinados ao deslocamento dos agentes territoriais, das equipes dos polos e dos jovens mobilizadores, além do transporte de materiais, equipamentos e apoio operacional às atividades comunitárias.

A estrutura operacional e física do Comitê de Defesa dos Bairros foi desenhada para garantir uma presença permanente, efetiva e qualificada nos territórios, fortalecendo a cultura da participação social, a mobilização comunitária e a capacidade de resposta do poder público às demandas sociais, econômicas e urbanas dos bairros e comunidades de Maricá.

A execução do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) prevê um conjunto articulado de atividades formativas, processos participativos, ações de mobilização social e desenvolvimento comunitário, que integram a dinâmica de funcionamento dos Polos Regionais e dos Núcleos Comunitários. A lógica metodológica do programa está fundamentada em uma atuação territorializada, que combina formação continuada, produção de diagnósticos participativos, desenvolvimento de planos de ação comunitários e fortalecimento dos canais de diálogo entre a população e o poder público.

As atividades foram estruturadas de forma a atender três dimensões principais: formação de agentes e lideranças, mobilização social e produção de diagnósticos participativos, e desenvolvimento de ações comunitárias.

No eixo formativo, o programa contempla a realização de processos contínuos de capacitação, formação técnica e desenvolvimento de competências socioemocionais, políticas e operacionais dos agentes comunitários, das equipes técnicas dos polos e dos jovens mobilizadores. Essas capacitações ocorrerão tanto de forma presencial, nos polos e núcleos, quanto em ambientes digitais, utilizando a plataforma online do programa, onde serão disponibilizados cursos, trilhas formativas, videoaulas, materiais didáticos interativos e fóruns de discussão. O conteúdo formativo abordará temas como participação social, mobilização comunitária, mapeamento e diagnóstico territorial, comunicação comunitária, articulação institucional, direitos sociais, políticas públicas, planejamento participativo, além de desenvolvimento de competências interpessoais, como escuta ativa, mediação de conflitos e facilitação de processos coletivos.

Na dimensão de mobilização social e produção de diagnósticos, as atividades estarão centradas na realização de processos de escuta ativa, levantamento de demandas, aplicação de cartografia social e produção de diagnósticos participativos, que permitirão compreender as dinâmicas, os desafios, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

potencialidades e as prioridades de cada território. Esses diagnósticos subsidiarão a formulação de Planos de Ação Comunitária, construídos de forma colaborativa entre os moradores, as lideranças locais e as equipes do programa, orientando as estratégias, as intervenções e as articulações necessárias para enfrentar os problemas identificados e fortalecer as redes de apoio nos territórios.

Os processos de mobilização também serão impulsionados por uma agenda contínua de eventos, encontros, rodas de conversa, fóruns comunitários, audiências públicas, oficinas temáticas e ações culturais e socioeducativas, que terão como objetivo promover o engajamento da população, ampliar a participação social e fortalecer o controle social das políticas públicas. Cada Polo Regional será responsável por realizar, no mínimo, três atividades de mobilização por trimestre, garantindo uma dinâmica permanente de diálogo com a comunidade.

Além disso, o programa inclui o desenvolvimento de ações comunitárias concretas, desenhadas a partir dos diagnósticos e dos Planos de Ação elaborados pelos núcleos. Essas ações poderão abranger iniciativas nas áreas de educação comunitária, sustentabilidade, meio ambiente, melhoria urbana, segurança comunitária, fortalecimento das redes locais, acesso a serviços públicos, cultura, esporte, lazer e promoção dos direitos sociais. A implementação dessas ações contará com apoio técnico, metodológico e logístico dos polos e da sede administrativa, além do acompanhamento dos agentes territoriais.

A estratégia de comunicação do programa também integra os componentes operacionais e formativos, com a criação e gestão de site institucional, redes sociais ativas, campanhas de sensibilização, materiais impressos e digitais, que garantirão a visibilidade do programa, a transparência das ações e a mobilização constante da população.

Portanto, a organização das atividades do CDB foi desenhada para garantir uma dinâmica permanente de formação, mobilização, escuta e construção coletiva, assegurando que o programa não se limite à execução de ações pontuais, mas se consolide como uma política pública estruturante de fortalecimento da participação popular, da governança territorial e do desenvolvimento comunitário em Maricá.

O processo de execução do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) foi estruturado para assegurar uma gestão integrada, descentralizada e de alta densidade comunitária, que permita articular permanentemente o poder público com as dinâmicas sociais dos bairros, sub-bairros e comunidades do município de Maricá. O modelo operacional tem como premissa a criação de uma rede participativa, baseada em processos metodológicos robustos, territorialização das ações e governança compartilhada. A execução do programa será desenvolvida a partir de quatro eixos operacionais fundamentais: estruturação dos espaços físicos e das redes territoriais, desenvolvimento das metodologias participativas, fortalecimento da governança comunitária e institucional, e implementação de mecanismos de monitoramento, avaliação e controle social.

Na primeira etapa, ocorre a implantação física e operacional dos quatro Polos Regionais de Mobilização Comunitária, bem como a formalização e ativação dos 75 Núcleos Comunitários de Defesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

Participação, que cobrem integralmente os bairros e sub-bairros do município. Junto a isso, são constituídos os quatro Grupos Articuladores Regionais de Defesa e Participação, responsáveis por fomentar a articulação territorial, apoiar os processos de mobilização, acompanhar as dinâmicas comunitárias e garantir o elo permanente entre os polos, os núcleos e a gestão central.

Paralelamente, são desenvolvidas as metodologias participativas que sustentam a execução do CDB, com foco na escuta ativa, levantamento de demandas, cartografia social, construção de diagnósticos participativos e elaboração de planos de ação colaborativos. Essas metodologias são aplicadas diretamente nos territórios, conduzidas pelos agentes comunitários, pelas lideranças locais e pelas equipes dos polos, com suporte técnico e metodológico da gestão central. A coleta de dados ocorre de forma sistemática e contínua, por meio de ferramentas digitais, com apoio dos tablets com internet disponibilizados aos agentes territoriais, garantindo que os dados alimentem os sistemas de monitoramento e subsidiem a formulação de políticas públicas mais precisas, eficientes e aderentes à realidade local.

Outro componente estratégico desse processo é a formação e fortalecimento das lideranças locais, que são capacitadas para atuar como mediadoras qualificadas entre a população e os órgãos públicos, fomentando o protagonismo comunitário, a corresponsabilidade social e a cultura da participação. As lideranças são preparadas não apenas para atuar no âmbito da mobilização, mas também para participar ativamente dos processos de planejamento, gestão, monitoramento e controle social das políticas públicas.

A governança institucional do programa é estruturada por meio da criação de um Comitê de Políticas Públicas e Gestão de Metas, composto por representantes da sociedade civil, dos núcleos comunitários, dos grupos articuladores regionais e de diferentes órgãos e secretarias da administração pública municipal. Esse comitê tem como função acompanhar a execução do programa, propor diretrizes, avaliar os resultados, articular ações intersetoriais e garantir que as demandas levantadas nos territórios sejam efetivamente consideradas no planejamento e na implementação das políticas públicas municipais.

O monitoramento e a avaliação do CDB são realizados de forma contínua, tanto internamente, pela equipe técnica e pelos coordenadores dos polos, quanto externamente, por meio dos espaços de controle social, como fóruns comunitários, audiências públicas e plenárias territoriais. Todo o processo é sustentado por um sistema digital de gestão e monitoramento, que permite o acompanhamento dos indicadores, dos planos de ação dos núcleos, das atividades realizadas e dos resultados obtidos em cada território.

As equipes dos polos realizam reuniões periódicas de acompanhamento com os agentes comunitários, além de encontros mensais entre os grupos articuladores regionais e o comitê de gestão, garantindo uma dinâmica permanente de análise, avaliação, correção de rotas e tomada de decisão. Ao final de cada ciclo, são elaborados relatórios técnicos, operacionais e comunitários, que consolidam os dados, os avanços, os desafios e as propostas de aprimoramento do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

Para garantir a visibilidade, a transparência e a mobilização constante, o programa também estrutura uma estratégia integrada de comunicação social, que inclui a manutenção de um site institucional, redes sociais ativas, boletins comunitários, painéis públicos de indicadores e relatórios de devolutiva social, ampliando o acesso da população às informações sobre o andamento e os resultados do CDB.

Portanto, o processo de execução, gestão operacional e monitoramento do Comitê de Defesa dos Bairros foi desenhado para garantir não apenas a efetividade técnica e operacional do programa, mas também para consolidar uma nova cultura de participação social, governança democrática e desenvolvimento comunitário no município de Maricá, baseada na corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil.

A execução metodológica do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) adota como princípios estruturantes as abordagens de pesquisa-ação e cartografia social, não apenas como ferramentas operacionais, mas como fundamentos epistemológicos que reorientam a relação entre conhecimento, território, comunidade e gestão pública.

A pesquisa-ação, nesse contexto, não se limita a um instrumento de diagnóstico pontual, mas é incorporada como uma prática permanente de produção de conhecimento, intervenção social e retroalimentação das políticas públicas. Ela parte do pressuposto de que os sujeitos dos territórios não são apenas fontes de dados, mas coautores dos processos de investigação, análise, planejamento e transformação social. Ao contrário dos modelos tradicionais de levantamento de informações, a pesquisa-ação rompe com a dicotomia entre pesquisador e pesquisado, estabelecendo uma lógica colaborativa, em que a geração de dados e de soluções acontece de forma simultânea, dialógica e processual.

Essa metodologia permite que as comunidades não apenas expressem suas demandas, mas também reflitam coletivamente sobre suas realidades, identifiquem suas potências, debatam seus desafios e construam, junto às equipes do programa e ao poder público, respostas e estratégias mais ajustadas às suas necessidades e contextos. A pesquisa-ação, no âmbito do CDB, consolida-se como uma ferramenta de emancipação comunitária, de construção de cidadania ativa e de fortalecimento da autonomia social. Por sua vez, a cartografia social se configura como uma tecnologia social fundamental para a materialização dos processos de escuta ativa, mapeamento dos territórios e visibilização das dinâmicas sociais invisibilizadas pelas ferramentas tradicionais de planejamento urbano e gestão pública. Mais do que um mapa físico, a cartografia social permite construir uma leitura subjetiva, simbólica e política dos territórios, onde se expressam os vínculos comunitários, os fluxos sociais, os espaços de pertencimento, os territórios de afeto, os conflitos, as ausências do poder público e as redes de solidariedade local.

Trata-se de um instrumento que dá forma visual aos saberes locais, permitindo que os próprios moradores e lideranças construam uma representação legítima dos seus espaços, a partir de suas vivências e percepções. Na lógica do CDB, a cartografia social não é um produto, mas um processo vivo e dinâmico, que se atualiza continuamente, dialogando com as transformações dos territórios e servindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

como referência permanente para o planejamento das ações comunitárias, a formulação das políticas públicas e a definição das prioridades locais.

Quando articuladas, a pesquisa-ação e a cartografia social criam uma metodologia potente, que conecta o conhecimento empírico dos territórios às práticas institucionais, gerando um ciclo virtuoso de produção de dados qualificados, elaboração de diagnósticos situados, planejamento participativo, execução colaborativa e monitoramento social.

Essas metodologias, portanto, estão no cerne da proposta do Comitê de Defesa dos Bairros, não como ferramentas acessórias, mas como estratégias estruturantes de governança democrática, justiça territorial e construção coletiva das políticas públicas.

O programa dos Jovens Mobilizadores se consolida como um dos pilares estratégicos do modelo metodológico do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB), não apenas como uma ação de apoio operacional, mas como uma estratégia de formação de lideranças, de renovação dos quadros de participação social e de fortalecimento da cultura da cidadania ativa no município. Este componente reconhece a centralidade da juventude como sujeito político, agente de transformação social e multiplicador dos princípios de participação democrática e desenvolvimento comunitário.

O grupo será composto por dez (10) jovens mobilizadores, selecionados a partir de critérios que valorizem a diversidade territorial, social e cultural dos bairros e sub-bairros de Maricá. Esses jovens atuarão como bolsistas de mobilização social, desenvolvendo um percurso formativo intensivo que combina práticas de educação popular, desenvolvimento de competências socioemocionais, técnicas de mobilização, comunicação comunitária, mediação de conflitos e participação em processos de gestão social e planejamento participativo.

A atuação dos jovens mobilizadores não se limita à execução de tarefas operacionais. Pelo contrário, eles são integrantes ativos da estratégia metodológica do programa, participando diretamente dos processos de levantamento de demandas, construção dos diagnósticos territoriais, planejamento das ações comunitárias, organização dos encontros, mobilização das lideranças locais e apoio na sistematização dos dados produzidos pelos núcleos.

Ao longo de sua atuação, esses jovens percorrem um processo formativo que visa prepará-los para se tornarem lideranças comunitárias qualificadas, capazes de ocupar espaços institucionais de participação social, como conselhos municipais, fóruns comunitários, comissões e instâncias de controle social. Mais do que isso, o programa busca desenvolver nesses jovens a capacidade de construir trajetórias profissionais e cidadãs comprometidas com a transformação social, a justiça territorial e a construção coletiva de soluções para os desafios do município.

O programa dos Jovens Mobilizadores também se articula com uma perspectiva de formação intergeracional, na medida em que promove a interlocução direta entre as lideranças comunitárias já consolidadas, os agentes territoriais e a nova geração de lideranças juvenis, criando um campo de troca de saberes, experiências e estratégias de atuação.



A dimensão simbólica desse componente é igualmente relevante. A presença dos jovens nas ações do CDB comunica à comunidade e ao poder público uma nítida aposta na renovação dos processos de participação social, no fortalecimento do protagonismo juvenil e na construção de um projeto de cidade que integra as juventudes como agentes centrais da transformação social.

Portanto, os Jovens Mobilizadores não são apenas uma força de apoio às atividades do programa. Eles são, na essência, um investimento estratégico na construção de uma cidade mais democrática, participativa, inclusiva e sustentável, na qual as juventudes são reconhecidas não apenas como beneficiárias, mas como sujeitos protagonistas na formulação, no acompanhamento e na transformação das políticas públicas e dos territórios.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

### 7.1. Orçamento estimado

A presente Planilha de Custos apresenta a estimativa dos valores necessários para a execução da parceria destinada à implantação, gestão e operacionalização dos quatro Polos Regionais de Mobilização Comunitária e dos setenta e cinco Núcleos Comunitários de Defesa e Participação no município de Maricá.

Os custos foram organizados de forma a refletir os recursos indispensáveis para o funcionamento do programa, abrangendo despesas com recursos humanos, materiais, equipamentos, infraestrutura, manutenção, serviços operacionais, comunicação, logística, eventos, tecnologia da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais itens necessários à plena execução das atividades e ao alcance das metas pactuadas.

O custo total estimado para a execução da parceria é de R\$ 70.966.831,73 (setenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Esta planilha tem caráter estritamente estimativo, servindo como referência para a definição dos valores da parceria, assegurando transparência, coerência, rastreabilidade dos custos e alinhamento com os princípios da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, além dos critérios de economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

PLANILHA CONSOLIDADA DOS CÁLCULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE GESTÃO E DE POLOS	R\$ 38.664.760,80
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 6.259.856,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

3	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	R\$	2.133.197,36
4	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	R\$	32.710,80
5	MATERIAL DE CONSUMO E ADMINISTRATIVO	R\$	147.775,68
6	LOCAÇÃO DE TABLETS COM INTERNET	R\$	2.183.274,00
7	UNIFORMES	R\$	413.077,49
8	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$	80.754,63
9	MATERIAIS PARA EVENTOS	R\$	45.506,67
10	INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS	R\$	245.268,00
11	EVENTOS E SEMINÁRIOS	R\$	597.400,00
12	ESTAGIÁRIOS JOVENS MOBILIZADORES	R\$	144.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$	5.225.883,52
14	PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS FORMATIVOS	R\$	600.000,00
15	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPLIANCE 25%	R\$	14.193.366,35
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>70.966.831,73</b>

## 7.2. Forma de repasse dos recursos

As despesas associadas às atividades previstas no Plano de Trabalho ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

<b>Período</b>	<b>Percentual do Valor Total</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Condições para Liberação</b>
1º Trimestre	40%	R\$ 28.386.732,69	Assinatura do Termo de Colaboração, apresentação de plano de trabalho atualizado e documentação jurídica e fiscal válida da OSC, bem como abertura da conta bancária específica.
2º Trimestre	25%	R\$ 17.741.707,93	Comprovação da execução da primeira etapa do plano de trabalho, apresentação da prestação de contas parcial da 1ª parcela e relatório técnico com análise de metas e atividades.
3º Trimestre	25%	R\$ 17.741.707,93	Entrega da prestação de contas referente à 2ª parcela, comprovação do cumprimento das metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

<b>Período</b>	<b>Percentual do Valor Total</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Condições para Liberação</b>
			intermediárias previstas no cronograma e parecer técnico favorável da Comissão Gestora.
4º Trimestre	10%	R\$ 7.096.683,17	Conclusão das atividades previstas no plano de trabalho, entrega da prestação de contas das parcelas anteriores e relatório final preliminar de execução física e financeira.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Obrigações da OSC

Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a responsabilidade pela execução integral do objeto da presente parceria, de acordo com os objetivos, metas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

São obrigações da OSC executar o objeto pactuado com a aplicação dos recursos financeiros repassados, de forma exclusiva para o cumprimento do objeto da parceria, visando ao pleno atingimento dos resultados e metas estabelecidos, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 54/2017, bem como as diretrizes da Secretaria de Juventude e Participação Popular.

A OSC deverá desenvolver e utilizar, como instrumentos de gestão do projeto, os Planos Operacional, Financeiro, de Segurança Cibernética, de Governança dos Dados e de Comunicação, alinhados às diretrizes definidas pela Administração Pública, garantindo que esses instrumentos orientem a execução, o acompanhamento e o controle das atividades e dos recursos.

Cabe à OSC assegurar a implantação, operação e manutenção dos quatro Polos Regionais de Mobilização Comunitária e dos setenta e cinco (75) Núcleos Comunitários de Defesa e Participação, garantindo a adequada estrutura física, tecnológica, metodológica, administrativa e operacional necessária ao funcionamento das atividades, bem como dos sistemas de gestão, monitoramento e comunicação digital do programa.

É obrigação da OSC realizar a contratação e gestão da equipe técnica, administrativa, de campo e de apoio, composta por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

definidas, bem como assegurar a formação contínua, a supervisão técnica e o acompanhamento metodológico dessas equipes, durante toda a vigência da parceria.

Deverá também organizar e executar todas as atividades previstas, incluindo:

- Processos de formação de lideranças comunitárias e dos jovens mobilizadores;
- Oficinas, eventos comunitários, encontros, rodas de conversa, fóruns e audiências públicas;
- Processos de levantamento de demandas, aplicação da cartografia social, produção dos diagnósticos participativos e elaboração dos planos de ação comunitários;
- Ações permanentes de mobilização social, acompanhamento das demandas locais e articulação institucional.

A OSC deverá garantir a conservação, a manutenção preventiva e corretiva e a boa utilização de todos os equipamentos, materiais, tablets com internet, mobiliários, veículos, sistemas digitais, bens móveis e imóveis destinados ao projeto, zelando pela integridade e pelo adequado funcionamento dos mesmos ao longo de toda a execução da parceria.

Compete, ainda, elaborar e implementar os planos metodológicos, os planos de ação territoriais, os processos de comunicação social, os protocolos de atendimento aos territórios e os fluxos de governança comunitária, garantindo que os processos sejam participativos, inclusivos e alinhados aos objetivos da política pública de participação social.

Deverá também promover ações sistemáticas de mobilização, comunicação, divulgação das atividades e transparência pública, manter canais ativos de comunicação com a comunidade, realizar processos de escuta e devolutivas, além de gerir os dados do programa com estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com segurança, sigilo e privacidade.

A OSC deverá apresentar respostas formais e tempestivas às solicitações, questionamentos ou reclamações dos usuários, da Administração Pública, do órgão de controle interno municipal, da Controladoria Geral e de demais órgãos de fiscalização e controle, bem como realizar a prestação de contas financeira parcial, correspondente a cada parcela recebida, e a prestação de contas final, conforme estabelecido na legislação vigente e nas condições do Termo de Colaboração.

A contabilidade da entidade deverá estar adequada às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Terceiro Setor, assegurando plena transparência, conformidade legal e rastreabilidade na gestão dos recursos públicos.

A OSC deverá fornecer todos os relatórios, demonstrativos, planilhas de monitoramento, dashboards, documentos comprobatórios e sistemas de acompanhamento necessários para aferição do cumprimento das metas, dos resultados e da entrega dos produtos estabelecidos na parceria, incluindo relatórios



mensais, relatórios de execução física e financeira, relatórios comunitários, de diagnóstico territorial e de impacto social, além de quaisquer outros que venham a ser solicitados.

Por fim, deverá garantir a adequada exposição da marca da Prefeitura de Maricá, da Secretaria de Juventude e Participação Popular e do próprio programa CDB em todas as peças de divulgação, materiais impressos, conteúdos audiovisuais, plataformas digitais, redes sociais e demais materiais promocionais relacionados à execução do projeto, respeitando os padrões de identidade visual definidos pela Administração Pública.

## **8.2. Obrigações da Administração Pública**

Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria de Juventude e Participação Popular, assegurar o acompanhamento, a supervisão, o monitoramento e a avaliação da execução da presente parceria, zelando pelo fiel cumprimento do objeto, das metas, dos prazos e dos resultados pactuados no âmbito do Comitê de Defesa dos Bairros (CDB).

É responsabilidade da Administração Pública realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste Termo de Colaboração, de forma tempestiva e em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, previamente à realização das despesas, observando a legislação orçamentária vigente, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normas aplicáveis.

Compete também à Administração Pública analisar e avaliar o cumprimento dos objetivos, das metas, dos prazos e dos resultados estabelecidos, por meio da análise dos relatórios técnicos, financeiros e de monitoramento, bem como da realização de visitas técnicas, reuniões periódicas, fiscalizações presenciais, auditorias e demais instrumentos de acompanhamento e controle, garantindo a aderência das atividades executadas às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

A Administração Pública deverá fornecer à Organização da Sociedade Civil as orientações, normas, manuais e instruções necessárias para a correta execução da parceria e para a adequada prestação de contas dos recursos recebidos. Cabe-lhe também proceder à análise rigorosa da execução físico-financeira, das prestações de contas parciais e final, e dos indicadores de desempenho, adotando as providências cabíveis sempre que forem identificadas inconsistências, falhas, descumprimento de obrigações ou riscos à adequada execução do objeto.

É atribuição da Administração Pública decidir sobre a aprovação das prestações de contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, bem como realizar auditorias técnicas e financeiras, emitir relatórios de avaliação dos programas, pareceres de desempenho físico, financeiro e contábil, além de balanços técnicos consolidados do programa.



Poderá ainda, de forma fundamentada e em caráter excepcional, aprovar a alteração da programação de execução do Termo de Colaboração, desde que a solicitação seja formalizada pela Organização da Sociedade Civil, acompanhada de justificativa que comprove a necessidade do ajuste. As alterações poderão ocorrer mediante termo aditivo, inclusive para prorrogação da vigência, quando motivada por atrasos na liberação dos recursos ou por razões supervenientes que comprometam a plena execução do objeto, limitada ao período estritamente necessário para a recomposição do cronograma.

Cabe à Administração Pública assegurar os atos de publicidade e transparência da parceria, incluindo a publicação do Termo de Colaboração, dos respectivos planos de trabalho, aditivos, relatórios de monitoramento e de execução nos portais institucionais, no Diário Oficial do Município e nos sistemas próprios de gestão de parcerias, conforme determina a Lei nº 13.019/2014, a legislação municipal vigente e os princípios da administração pública.

Por fim, é competência exclusiva do Município de Maricá, por meio da Secretaria de Juventude e Participação Popular, o exercício da autoridade normativa, dos poderes de controle, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução da parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão, o cumprimento dos objetivos pactuados e o pleno atendimento do interesse público e social.

---

## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito desta parceria, seja pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Referência, com o Termo de Colaboração, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 54/2017 ou com as demais normas aplicáveis, sujeitará a entidade à aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis são:

- I. Advertência, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade, visando orientar para a correção das falhas identificadas;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois (2) anos, quando houver descumprimento reiterado das obrigações ou infrações que comprometam a execução do objeto;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou firmar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade, ou até que a entidade promova sua reabilitação,



mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública, e após decorrido o prazo de suspensão, quando aplicável.

A aplicação de qualquer sanção não exime a Organização da Sociedade Civil da obrigação de ressarcir integralmente os danos causados ao erário, devidamente atualizados, nem afasta a adoção de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

O processo de aplicação das penalidades será conduzido pela Administração Pública, observando rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, mediante instauração de processo administrativo específico, devidamente fundamentado.

O direito da Administração Pública de aplicar penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução da parceria prescreve em cinco (5) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas correspondente, ou, na hipótese de omissão, da data em que esta deveria ter sido apresentada.

As penalidades previstas neste Termo de Referência não afastam a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou penal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, bem como de quaisquer terceiros que tenham concorrido, direta ou indiretamente, para a prática dos atos irregulares, ilícitos ou lesivos ao interesse público.

---

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação da parceria firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil constituem atividades permanentes, sistemáticas e obrigatórias, fundamentadas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativos aplicáveis, com vistas a assegurar não apenas a regularidade da execução física e financeira da parceria, mas também a efetividade dos resultados, o atendimento ao interesse público e a observância plena dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, integridade e transparência.

O acompanhamento da execução será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente instituída pela Administração Pública, que atuará de forma contínua, preventiva e corretiva, utilizando uma combinação de instrumentos técnicos e operacionais que garantam o controle rigoroso dos atos praticados, tanto no aspecto físico quanto no financeiro, metodológico e de impacto social.

O processo de monitoramento abrangerá a análise detalhada da conformidade da execução com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração, nas Metas e Resultados Esperados e nas diretrizes constantes deste Termo de Referência. Este processo incluirá, de forma obrigatória, as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

- Avaliação periódica dos relatórios de execução física, financeira e de impacto, com conferência documental minuciosa e verificação dos indicadores pactuados;
- Vistorias técnicas presenciais nos Polos Regionais e nos Núcleos Comunitários de Defesa e Participação, com inspeção direta das atividades, dos equipamentos, das instalações, da integridade dos bens públicos afetados e dos processos de atendimento às comunidades;
- Verificação da aderência das ações desenvolvidas às metas, prazos, indicadores e metodologias pactuadas, bem como análise do impacto social e comunitário efetivamente gerado pelas ações;
- Entrevistas, escutas qualificadas e aplicação de instrumentos de feedback junto aos participantes, lideranças comunitárias, agentes territoriais e moradores, visando aferir a efetividade, a satisfação dos beneficiários e a qualidade dos serviços prestados;
- Acompanhamento rigoroso da correta aplicação dos recursos financeiros, da regularidade dos procedimentos administrativos, da governança dos dados pessoais conforme a LGPD e da manutenção adequada dos bens públicos vinculados à parceria.

As liberações das parcelas dos recursos financeiros estarão condicionadas à análise e aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela OSC, a cada repasse, conforme cronograma financeiro pactuado. Esta prestação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Relatório de Execução Física, detalhando as atividades realizadas, os quantitativos atendidos, os resultados parciais, os registros dos processos de mobilização e eventuais dificuldades operacionais;
- Prestação de Contas Financeira, contendo demonstrativo das despesas realizadas, conciliação bancária do período, quadro de recursos humanos envolvidos, cópias dos documentos fiscais que comprovem os gastos e, quando aplicável, declaração formal de intenção de doação ou de reversão dos bens adquiridos com recursos públicos.

O não atendimento integral às obrigações de prestação de contas, à execução das metas ou aos princípios da administração pública ensejará a adoção imediata de medidas corretivas. Havendo identificação de impropriedades, inconformidades ou indícios de irregularidades, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá notificar formalmente a OSC, concedendo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de esclarecimentos, correções ou saneamento das pendências, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

Persistindo as inconformidades, ou sendo verificada a não adoção das medidas corretivas pela OSC, a Comissão elaborará um Parecer Conclusivo Circunstanciado, contendo a descrição detalhada das falhas ou irregularidades constatadas, a análise de sua gravidade, dos prejuízos eventualmente causados ao



erário e das medidas necessárias. Este parecer será encaminhado ao Gestor da Parceria, que deverá adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo incluir:

- Suspensão do repasse das parcelas subsequentes;
- Aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável;
- Determinação de ressarcimento integral dos danos causados ao erário;
- Encaminhamento dos autos aos órgãos de controle interno, externo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a demais instâncias competentes, quando for o caso.

O processo de avaliação não se restringe à análise da execução financeira e física, funcionando também como instrumento estratégico de qualificação e aprimoramento da política pública implementada. As informações geradas alimentarão processos de planejamento, revisão de metodologias, readequação de estratégias operacionais e formulação dos critérios para futuros chamamentos públicos e parcerias.

Adicionalmente, o resultado do monitoramento e da avaliação impactará diretamente no histórico de desempenho da Organização da Sociedade Civil junto à Administração Pública, podendo ser considerado, dentro dos parâmetros legais, como critério técnico para avaliação da capacidade operacional, metodológica e de gestão em futuras parcerias.

Por fim, a Administração Pública compromete-se a assegurar que todo o processo de monitoramento e avaliação observe rigorosamente os princípios da publicidade, da integridade e da transparência, garantindo que os atos, os relatórios, os pareceres e os resultados estejam permanentemente acessíveis aos órgãos de controle, aos cidadãos e à sociedade civil organizada, fortalecendo o controle social e a integridade dos processos públicos no município de Maricá

---

## 11. VIGÊNCIA E RESCISÃO DA PARCERIA

O projeto objeto desta parceria terá duração de 12 (doze) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município, sendo possível sua prorrogação, por meio de termo aditivo, limitada a duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, previamente analisada e aprovada pela Secretaria de Juventude e Participação Popular, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal vigente.

A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses em que restar demonstrada a necessidade de continuidade das ações para o pleno atendimento do interesse público, desde que observadas a disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica: Folha:

orçamentária, a regularidade da execução do objeto, o alcance das metas intermediárias e a demonstração de que não houve descumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão da parceria poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente instruída com justificativas técnicas ou administrativas, que demonstrem a perda de interesse público, a inviabilidade da continuidade da execução do objeto ou outras razões supervenientes que comprometam a execução da parceria, preservado o interesse público;

II – Por descumprimento total ou parcial, injustificado, das cláusulas do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho ou das obrigações legais, especialmente nos casos de desvio de finalidade, aplicação inadequada dos recursos, não atingimento das metas pactuadas, reincidência em não conformidades ou descumprimento de determinações dos órgãos de monitoramento, fiscalização e controle;

III – Por ocorrência de irregularidades insanáveis, devidamente apuradas e formalizadas no âmbito do processo de monitoramento e avaliação, ou por determinação dos órgãos de controle interno, externo ou do Ministério Público, quando configurada lesão ao interesse público, dano ao erário ou grave comprometimento da finalidade pública do objeto;

IV – Por extinção, dissolução, falência ou encerramento das atividades da Organização da Sociedade Civil parceira, devidamente comprovada nos registros legais;

V – Por decisão judicial, decorrente de sentença transitada em julgado, que inviabilize, suspenda ou determine a extinção da parceria.

Em qualquer hipótese de rescisão, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada a apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização da rescisão, a prestação de contas final, abrangendo tanto a execução física quanto financeira da parceria, conforme os critérios e exigências previstos na legislação aplicável, no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e nos normativos municipais.

A Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de auditoria complementar, solicitar informações adicionais, documentos comprobatórios ou, ainda, exigir a devolução integral dos recursos não utilizados ou daqueles aplicados de forma indevida ou desconforme com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais cabíveis.



Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser responsabilizada nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária da participação em novos chamamentos públicos, declaração de inidoneidade e, quando aplicável, a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos dirigentes e responsáveis, se configuradas as respectivas condutas.

A formalização da rescisão, bem como de eventual prorrogação da parceria ou quaisquer outras alterações contratuais, deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, Termo de Distrato ou outro instrumento jurídico específico, devidamente motivado, fundamentado, instruído com os documentos necessários e assinado pelas partes. A validade de quaisquer atos estará condicionada à devida publicação no Diário Oficial do Município de Maricá, além do registro nos sistemas próprios de gestão de parcerias, assegurando-se, assim, os princípios da legalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público.

---

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, controle social, integridade e participação cidadã.

A celebração desta parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira a gestão da equipe, a condução dos processos seletivos, bem como o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e acessórias, conforme a legislação vigente.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou incorporados com recursos públicos vinculados à presente parceria serão considerados bens públicos, e sua destinação, ao final da vigência da parceria, deverá observar rigorosamente o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 54/2017, bem como nas cláusulas específicas do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, podendo ser transferidos à Administração Pública Municipal ou destinados a outros fins públicos, conforme decisão formal da Secretaria de Juventude e Participação Popular.

As omissões, lacunas ou dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão solucionadas com base na legislação vigente, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normativas municipais aplicáveis e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos de controle interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E  
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP  
Processo nº: 3403/2025  
Data do Início: 06/02/2025  
Rubrica:       Folha:

da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município de Maricá e de outros órgãos competentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta parceria, ressalvadas as competências específicas do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Justiça Federal e de demais órgãos de controle externo, quando for o caso.

---

### 13. RESPONSABILIDADES E ASSINATURAS

Maricá, 12 de maio de 2025.

**Elaboração:**

**Responsável Técnico:**

**Leticia Rocha Ferreira de Mesquita**  
Gerente - Secretaria de Juventude e  
Participação Popular  
Matrícula: 114.160

**Samuel Arculino da Costa**  
Assessor - Secretaria de Juventude e  
Participação Popular  
Matrícula: 113.794